



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 58

Nº Inquérito: 2027181

Ano: 2021

Delegacia: 02ª DDM SUL

TERMO DE DECLARAÇÕES

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil, vinte e um, nesta cidade de S.PAULO, Estado de São Paulo, na sede da(o) 02ª DDM SUL, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JACQUELINE [REDACTED] Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece NABIL GHORAYEB, filho(a) de MINERVA [REDACTED] e SAID [REDACTED], estado civil casado, de nacionalidade , brasileiro naturalizado - nascido no LIBANO, de profissão médico - cardiologia/medicina do esporte, com endereço comercial à [REDACTED].

Neste ato, acompanhado pelo Dr. Claudio [REDACTED] - [REDACTED], o qual constitui como seu advogado para o presente procedimento - endereço comercial [REDACTED]. Sabendo ler e escrever, declarou que:

Comparece o declarante, espontaneamente, informando que na última sexta-feira 12/02/2021 tomou conhecimento de que havia sido publicado em um site americano uma notícia na qual ADRIANA R [REDACTED] estaria desqualificando-o como médico e acusando-o de ter praticado assédio sexual contra ela. Fatos que, de antemão, o declarante nega veementemente e receoso, prontamente se apresentou nesta data para tomar conhecimento das acusações que lhe são imputadas e esclarecer os fatos.

Preliminarmente, esclarece que atua como médico há cinquenta anos e que, inclusive, recentemente recebeu uma homenagem do Conselho de Medicina pela atuação de 50 anos de formado sem nenhuma punição do CRM. Consigna, ainda, que possui uma reputação ilibada, que trabalha também há 50 anos no Hospital Dante Pasanese e, atualmente, desempenha também funções no HCOR e possui um programa na BAND ESPORTES ("Viva ao Esporte"). Ainda participa de Comissões de Ética de Medicina Esportiva, possui diversos livros publicados e ganhou o Prêmio Jabuti de literatura. Com tais informações pretende deixar claro que preza demais por sua reputação profissional e que jamais seria capaz de praticar os atos que lhe foram imputados.

Especificamente em relação ao caso, disse que recebeu uma mensagem pelo messenger vinda de ADRIANA em 03/01/2021 na qual a mesma o saudou em árabe. O declarante, que não a conhecia, inicialmente não respondeu. ADRIANA teria ligado no consultório do declarante (telefone de consulta whatsapp), em data que não sabe informar, e marcou a consulta com a secretária do declarante (DENISE). A consulta se realizaria no dia 11/01/2021. O pagamento foi feito antecipadamente, por depósito, no valor de R\$ 850,00. A consulta era para a mãe de DENISE. Esclarece que a paciente, mãe de ADRIANA, não compareceu na consulta, contudo, ADRIANA foi ao local ([REDACTED]).

O declarante se recorda de ter questionado ADRIANA onde estaria a paciente e a mesma disse que sua mãe estava internada no Hospital Ipiranga e que sua intenção era que, pagando a consulta com o declarante, seria mais fácil levar sua mãe para o Hospital Dante Pasanese, onde o declarante atende há mais de 50 anos. Nesta oportunidade, o declarante esclareceu que não era atribuição do declarante levar ou não a mãe de ADRIANA para o Hospital Dante Pasanese, que tal procedimento seria via CROSS (sistema da Secretaria da Saúde / SUS) que fica responsável por encaminhar pacientes para hospitais da própria rede ou credenciados.

Durante o período de consulta/conversa, ADRIANA teria supostamente telefonado para a própria mãe, contudo, em razão do lapso temporal e grande quantidade de consultas que realiza diariamente, não se recorda se chegou efetivamente a falar brevemente com a mãe de ADRIANA ao telefone ou não. Ao final, o declarante disse até tentaria ajudar ADRIANA e sua mãe a serem encaminhadas para o Hospital Dante Pasanese, contudo, deixou claro que a mesma precisaria ser inserida no Sistema CROSS e que, ao final, o encaminhamento não dependeria dele, embora, até pudesse tentar o encaminhamento (mas sem poder de dar a "palavra final" porque não tem essa influência na Secretaria).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/03/2021 às 10:23, sob número WB.FUJ21800353855. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506546-12.2021.8.26.0050 e código ABBE4D2.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 59

Nº Inquérito: 2027181

Ano: 2021

Delegacia: 02ª DDM SUL

TERMO DE DECLARAÇÕES

Posteriormente, ADRIANA manteve contato via messenger com o declarante, sempre questionando o declarante a respeito do tratamento médico que vinha sendo dado a sua genitora e que a mesma preferiria outros tratamentos. Que o declarante dava orientações gerais a respeito, contudo, sem aprofundar o caso porque não teve contato direto com a paciente.

Com relação ao valor da consulta que foi pago, o declarante disse que uma das ligações que ADRIANA fez, a fim de tentar "cortar de vez o vínculo" e a "consulta não ficasse se estendendo" como estava ocorrendo, achou por bem devolver o valor que ADRIANA pagou pela consulta R\$850.00 e ADRIANA ainda teria questionado o declarante: " e o valor do táxi até o consultório você não vai reembolsar?". O declarante disse que, querendo evitar que ADRIANA prolongasse o contato, acabou transferindo R\$ 900,00 (novecentos reais) para ela que comportaria o valor da consulta e mais 50 (cinquenta) reais para o táxi. A transferência foi realizada dia 18/01/2021.

Após isso, ADRIANA não fez mais contato direto com o declarante, contudo, a mesma chegou a fazer uma postagem em rede social falando mal do declarante, dizendo que ele era um médico ruim. O declarante não respondeu ADRIANA em rede social, tampouco, printou a postagem porque não deu importância. Esclarece que a postagem foi feita em um site de um médico (não sabe a qualificação completa) que foi do Dante Pasanese no passado, contudo, esse site acabou virando uma "ouvidoria" porque qualquer reclamação relacionada ao Hospital o público acabava fazendo lá, então, o próprio médico que criou o site possivelmente o tirou do ar em razão do uso distorcido que as pessoas faziam dele.

Após este fato, a última informação que teve de ADRIANA foi justamente a postagem realizada na última sexta-feira (citada acima) em um site falando mal de médicos libaneses e comparando o declarante a médicos como "Abdel MassiH", condenado por estupro.

Diante de todo o exposto, o declarante deseja consignar nunca praticou qualquer conduta ofensiva à dignidade sexual de ADRIANA, tal como a mesma lhe imputou, inclusive, DENISE [REDACTED], secretária do declarante há mais de 35 anos, estava o tempo inteiro no consultório e tem livre acesso à sala do declarante que não tem tranca porquanto a secretária entra e sai do local livremente. Negou veementemente todas as imputações feitas por ADRIANA e disse que são completamente fantasiosas as acusações e que possivelmente o motivo de ADRIANA querer prejudicar sua carreira seja em decorrência do declarante não ter prometido/conseguido levar a mãe de ADRIANA para ser atendida no Hospital Dante Pasanese, onde atua há cinquenta anos.

Por fim, com relação ao fato de ADRIANA ter supostamente gravado a consulta e o "assédio", reitera que isso é fantasia de ADRIANA porque, como já dito, tais fatos não ocorreram. Com relação ao "sumiço" do aparelho celular de ADRIANA e o desaparecimento do suposto vídeo, disse que não tem qualquer relação com este fato e que sequer trabalha no Hospital Ipiranga.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

JACQUELINE [REDACTED]
Delegado(a) de Polícia

NABIL GHORAYEB
Declarante



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 60

Nº Inquérito: 2027181

Ano: 2021

Delegacia: 02ª DDM SUL

TERMO DE DECLARAÇÕES

CIBELE [REDACTED]
Escrivão(ã) de Polícia